

- d) Acesso;
- e) Funcionamento;
- f) Frequência;
- g) Pagamento de propinas;
- h) Criação.

## Artigo 11.º

**Organização**

1 — Os cursos de especialização e de formação avançada organizam-se por unidades de crédito (ECTS).

2 — Em função do respectivo número mínimo de unidades de crédito (ECTS), podem ser de três tipos:

- a) Cursos de curta duração, aqueles a que corresponda um mínimo de 12 ECTS;
- b) Cursos de média duração, aqueles a que corresponda um mínimo de 24 ECTS;
- c) Cursos de longa duração, aqueles a que corresponda um mínimo de 36 ECTS.

## Artigo 12.º

**Certificação**

1 — A aprovação em todas as respectivas unidades curriculares é certificada do seguinte modo:

- a) Nos cursos de especialização e de formação avançada de curta duração, mediante um certificado;
- b) Nos cursos de especialização e de formação avançada de média e longa duração, mediante um diploma.

2 — Os certificados e os diplomas referidos no número anterior devem especificar a área de especialidade e de especialização, caso exista, o número de créditos e a classificação obtida.

## Artigo 13.º

**Creditação**

1 — Os cursos de especialização conferem créditos ECTS transferíveis para outros cursos de especialização ou mestrado.

2 — Os cursos de formação avançada conferem créditos ECTS transferíveis para outros cursos de formação avançada ou programas doutorais.

3 — A transferência de créditos prevista no número anterior está sempre sujeita:

- a) À admissão nesses outros cursos; e
- b) À aprovação pela respectiva entidade coordenadora.

## Artigo 14.º

**Acesso**

São as seguintes as condições de acesso aos cursos de especialização e de formação avançada:

- a) Titularidade de um grau de 1.º ciclo ou equivalente, considerada adequada, no caso de curso de especialização.
- b) Titularidade de um grau de 2.º ciclo ou equivalente, considerado adequado, no caso de curso de formação avançada.
- c) Titularidade de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização destes cursos pelos órgãos de coordenação científica envolvidos, nos termos previstos na lei, nos estatutos e nos regulamentos aplicáveis.

## Artigo 15.º

**Propinas**

As propinas devidas pela frequência de cursos de especialização e de formação avançada serão fixadas nos respectivos despachos de criação em montantes correspondentes à multiplicação do número das respectivas unidades de crédito por um factor variável consoante as áreas em que se inserem os cursos, sendo estes valores fixados e actualizados pela secção de planeamento e gestão do senado.

## Artigo 16.º

**Frequência**

Os cursos de especialização e de formação avançada terão um regime de frequência a definir, caso a caso em regulamento próprio.

## Artigo 17.º

**Normas de procedimento**

1 — As propostas de criação dos cursos de formação especializada deverão, de acordo com a respectiva legislação, referir:

- a) Legislação enquadradora;
- b) Justificação da criação;
- c) Integração nos objectivos da UA;
- d) Destinatários;
- e) Comprovação da existência de recursos necessários;
- f) Plano de estudos e modo de funcionamento;
- g) Proposta de *numerus clausus*;
- h) Proposta de propinas; e
- i) Habilitações de acesso

2 — A iniciativa para a criação de novos cursos de especialização e de formação avançada caberá nomeadamente às comissões científicas das unidades responsáveis pelas áreas científicas que integram o currículo proposto.

3 — Cabe à comissão coordenadora do conselho científico aprovar as propostas de criação de cursos elaboradas nos termos dos números anteriores.

4 — A competência do conselho científico plenário do conselho científico para propor ao senado a criação de cursos de formação especializada é delegável na comissão coordenadora, que, nesse caso, a exercerá em simultâneo com a aprovação das propostas a que se refere o número anterior.

5 — A aprovação final da criação de cursos de especialização e de formação avançada reveste a forma de deliberação do senado ou, caso haja delegação, de despacho reitoral e conterà, em qualquer dos casos, para publicação nos termos legais pertinentes, as seguintes menções essenciais:

- a) Área científica do curso;
- b) Duração;
- c) Número total de unidades de crédito (ECTS) necessárias para a concessão do certificado ou diploma;
- d) Áreas científicas obrigatórias e optativas e distribuição de ECTS por área;
- e) Plano de estudos.

## Artigo 18.º

**Delegação**

A Universidade de Aveiro poderá delegar a execução de tarefas associadas à organização e realização de cursos de formação avançada e de cursos de especialização (não conferentes de grau académico), em entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades, destinadas a coadjuvá-la no desempenho dos seus fins, mediante protocolo que defina claramente os termos da delegação, sem prejuízo da sua responsabilidade e superintendência sob o ponto de vista científico e pedagógico.

25 de Outubro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Aviso n.º 24035/2007**

1 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior 1.ª classe — Nos termos do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, Por despacho reitoral de 18 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no D.R., concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de técnico superior de 1ª classe, da carreira técnica superior (de dotação global), previsto no quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior.

1.1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

2 — A abertura do presente concurso foi precedida de consulta à bolsa de emprego público (BEP) e procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) nos termos dos artigos 41.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

3 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis

após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza científico-técnica no apoio ao ensino, previsto no mapa III da deliberação n.º 1983-O/2007, de 3 de Outubro, publicado no D.R., n.º 191, 2.ª, de 3-10-2007.

6 — Local de trabalho e remuneração — o candidato aprovado exercerá as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice fixado nos termos do sistema retributivo, previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Sociologia e reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º ou na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção:

a) Avaliação curricular, na qual será obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores de habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;

b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A entrevista profissional de selecção, como método complementar, só será utilizada se o júri assim o deliberar.

8.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-7, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Beira Interior e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para os Serviços Administrativos — Divisão de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão), residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Indicação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Indicação da categoria que detém e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

e) Formação profissional (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.);

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;

d) Declaração passada e autenticada pelo respectivo serviço que comprove o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitante aos anos relevantes para efeitos de concurso bem como a indicação das tarefas que lhe estiverem cometidas no respectivo período;

e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final serão afixadas na Divisão de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António e Pólo I.

14 — De acordo com o mesmo despacho, a constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciada Alda E. Bebian C. M. Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal;

Vogais Efectivos:

Licenciada Mércia Leitão Cabral Pires, Secretária da UCP de Artes e Letras;

Licenciada Joana Fonseca Lopes Dias, Técnica Superior de 1ª classe de BD.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela G. R. V. de Almeida Fontes Neves, Chefe de Divisão do Gabinete de Assessoria Jurídica;

Licenciada Helena Maria Valentim A. F. Rosa de Almeida, Assessora.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

### Despacho (extracto) n.º 27565/2007

Por despacho de 30 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

### Relatório final relativo à nomeação definitiva do Prof. Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, como Professor Auxiliar da UBI

O conselho científico da UBI, através da Secção Científica da Unidade Científico-Pedagógica de Artes e Letras, após o resultado da votação por escrutínio secreto, realizada na sua reunião de 26 de Setembro e com base nos pareceres elaborados e subscritos pela Professora Doutora Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, Professora Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa e pelo Professor Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório apresentado pelo Prof. Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

12 de Novembro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebian Ribeiro*.